Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11045 — MITSUBISHI CORPORATION / MITSUBISHI HC CAPITAL / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 82/04)

1. Em 24 de fevereiro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mitsubishi Corporation («MC», Japão),

— Mitsubishi HC Capital INC («MHC», Japão),

— Empresa comum («JV», Japão).

A MC e a MHC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A MC é uma empresa comercial que desenvolve e explora atividades em todo o mundo em diversos setores, incluindo o setor automóvel e a mobilidade,

— A MHC presta serviços financeiros, incluindo locação financeira, locação operacional centrada no valor dos ativos, locação automóvel, locação imobiliária, iniciativas de financiamento privado, cessão financeira e produtos ambientais e opera à escala mundial,

— A empresa comum irá explorar serviços de locação, compra e venda de automóveis, bem como serviços relacionados com a gestão de veículos no Japão. Combinará as atuais atividades i) da Mitsubishi HC Capital Auto Lease Corporation, atualmente sob o controlo exclusivo da MHC, e ii) da Mitsubishi Auto Leasing Corporation, atualmente sob o controlo conjunto da MC e da MHC. A empresa comum não terá atividades no EEE.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11045 — MITSUBISHI CORPORATION / MITSUBISHI HC CAPITAL / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË